

**ATO DE SANÇÃO**

Nesta data, **CONSIDERANDO** a aprovação pela Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes-PI, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025 e seu encaminhamento à Sanção em 07 de julho de 2025.

Eu, Abimaél José do Nascimento Lima, **Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes**, nos usos das atribuições legais previstas na Constituição Federal, Estado do Piauí e Lei Orgânica em seu art. 58, **caput**, **SANCIONO e PROMULGO a Lei Complementar Municipal nº 08 de 07 de julho de 2025, que "altera a lei complementar municipal nº 05, de 11 de outubro de 2023, que instituiu o programa de recuperação fiscal – refs – e dá outras providências."**

Gabinete do Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI, 07 de julho de 2025.

Abimaél José do Nascimento Lima
ABIMAE L JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA
 Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI



PORTARIA Nº427 de 08 de julho de 2025.

Dispõe sobre a concessão de Férias aos Servidores Públicos efetivos lotados na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

PREFEITO DE CURRAIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 70, inciso VII, art. 89, II, "a", todos da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o interesse da Administração e a necessidade de eficiência da gestão pública, notadamente a constatação do direito ao gozo de férias de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO verificação da presença dos requisitos legais e a comprovação dos respectivos períodos aquisitivos;

RESOLVE:

Art. 1.º **CONCEDER**, férias pelo período legal de 30(trinta) dias, considerando com fundamento no art. 7º, XVII da CF/88, ao(s) servidor (es) lotado(s) na Secretaria Municipal de Educação, conforme relação a seguir:

Nome do Servidor	CPF	Cargo	Período de gozo	Período Aquisitivo
ELIZANGELA RIBEIRO BRAÚNA	665.252.843-68	Auxiliar de serviços Gerais	01/08/2025 À 30/08/2025	2024.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 08/2025, DE 07 DE JULHO DE 2025**

ALTERA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 05, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023, QUE INSTITUIU O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL – REFIS – E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM EXPEDITO LOPES/PI, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município e demais disposições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Dom Expedito Lopes/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera a redação do art. 2º da Lei Complementar nº 05/2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 2º O REFIS abrange os créditos fiscais da Fazenda Pública Municipal, constituídos até 31 de maio de 2025, inscritos ou não em dívida ativa, que se encontrem em fase de cobrança administrativa ou judicial, com exigibilidade suspensa ou não, inclusive aqueles que se encontram com parcelamento ativo, atrasados ou não, que poderão ser renegociados nos termos desta lei pelo restante que falta para pagamento.

Art. 2º Altera a redação do art. 7º da Lei Complementar nº 05/2023, que passará a ter a seguinte redação:

Art. 7º A adesão ao REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo mediante pagamento à vista ou da primeira parcela do parcelamento, por meio do respectivo DAM, no período de Adesão.

Parágrafo Único. O contribuinte terá até o dia 30 de dezembro de 2025 para aderir ao REFIS de que trata esta lei, ficando a critério do Poder Executivo a sua prorrogação nos termos desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da citada lei inalterados.

Prefeitura de Dom Expedito Lopes/PI, em 07 de julho de 2025.

Abimaél José do Nascimento Lima
ABIMAE L JOSÉ DO NASCIMENTO LIMA
 Prefeito Municipal de Dom Expedito Lopes/PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76



Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Currais – PI, 08 de julho de 2025.

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho

Raimundo Martins de Sousa Santos Sobrinho
 Prefeito de Currais-PI

Rua Padre Manoel Paredes, S/N - Centro
 CEP: 64.905-000 - Currais-PI
 CNPJ Nº 01.612.752/0001-76